

MINUTA N.º 9/2020

Reunião de Câmara realizada em 6 de maio de 2020

Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho Séc. XXI-----

Hora de abertura: 15 horas e 9 minutos-----

Hora de encerramento: 18 horas e 26 minutos-----

Presenças:-----

Presidente-----

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira-----

Vereadores-----

Paulo Jorge Correia dos Reis-----

Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim-----

Sara Maria Horta Nogueira Coelho-----

Luís Manuel da Silva Barroso-----

Luís Alberto Bandarra dos Reis-----

Sandra Maria Almada de Oliveira-----

ORDEM DO DIA:-----

----- **Deliberação n.º 121/2020**-----

----- **1.1. MONITORIZAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Foi presente a informação n.º 8943, de 15 de abril de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, onde consta um mapa referente à monitorização da execução dos acordos celebrados com as Juntas de Freguesia relativamente aos recursos financeiros disponibilizados no ano de 2019 pela Câmara no âmbito da delegação de competências prevista no n.º 1 do artigo 132.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Sobre o assunto o Senhor Presidente proferiu em, 28 de abril de 2020, o seguinte despacho: *“Tomei conhecimento. À Reunião de Câmara para deliberação e posterior remessa à Assembleia Municipal para autorização, propondo: a) transferência dos valores para as Juntas de Freguesia cujo saldo é negativo; b) Nas freguesias cujo saldo é positivo e porque as mesmas têm vindo a efetuar despesas no âmbito das medidas excecionais de combate ao COVID-19, provocando, assim dificuldades de tesouraria, as verbas que deveriam ser reembolsadas a este município, sejam apuradas no final do corrente ano e entregues no próximo ano de 2021, para cumprimento do estipulado nos Acordos de Execução celebrados; c) Manter os valores do Protocolo para 2020 iguais aos de 2019”.*-----

-----A Câmara, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: submeter o assunto à autorização da Assembleia Municipal, nos seguintes termos: **a)** transferência dos valores para as Juntas de Freguesia cujo saldo é negativo, **b)** nas freguesias cujo saldo é positivo, considerando as dificuldades de tesouraria decorrentes das medidas excepcionais de combate ao COVID 19, as verbas que deveriam ser reembolsadas, sejam apuradas no final do corrente ano e entregues no próximo ano de 2021, para cumprimento do estipulado nos Acordos de Execução celebrados e **c)** manter os valores do Protocolo para 2020 iguais aos de 2019. -----

-----**Deliberação n.º 122/2020**-----

-----**1.2. CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO ALGARVE – RENOVAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 8586, de 6 de abril de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, a qual refere que, de acordo com a cláusula segunda do Contrato de Comodato, celebrado em 4 de julho de 2014, com a entidade em referência, para a cedência da fração “E” da cave do bloco, sito no lote 24 da Praceta Dr. António Henrique Balté, em Lagos, destinada a sede e apoio às atividades desenvolvidas pela Federação dos Bombeiros do Algarve, o mesmo poderá ser renovado, por mais um período de um ano, se nenhuma das partes o denunciar. Mais refere que a renovação da cedência é da competência da Câmara, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----A informação supra referida tinha apostado o despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara, exarado pelo Senhor Presidente em 7 de abril do 2020. -----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: renovar o Contrato de Comodato em causa, por mais um período de 1 (um) ano, com início no dia 4 de julho de 2020 e termo no dia 3 de julho de 2021.-----

-----**Deliberação n.º 123/2020**-----

-----**1.3. CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE LAGOS – TRANSFERÊNCIA – RATIFICAÇÃO:** - Foi presente, para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 28 de abril de 2020, na sequência da informação n.º 9334, 23 de abril de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, na qual dá conta do pedido efetuado pelo Centro de Ciência Viva de Lagos, através do ofício n.º 7/CCVL/2020, de 12 de março, solicitando a transferência decorrente da previsão do artigo 29.º dos estatutos, a fim de reforçar o atual saldo de tesouraria para

fazer face aos encargos com o quadro de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços. -----

-----De acordo com a informação da Unidade Técnico-Financeira, desde o ano de 2017 tem sido concedido um apoio no montante de 70 000,00€ (setenta mil euros), pago em duas tranches de 35 000,00€ (trinta e cinco mil euros), conforme deliberações tomadas nas reuniões realizadas em 15 de fevereiro de 2017, 21 de fevereiro de 2018 e 5 de junho de 2019.- -----

-----A Câmara, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ao abrigo na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação “Centro de Ciência Viva de Lagos”, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente para concessão ao Centro de Ciência Viva de Lagos, do subsídio no montante de 70 000,00€ (setenta mil euros), a pagar em duas tranches de 35000,00€ (trinta e cinco mil euros) cada. A Senhora Vereadora Sara Coelho não participou na apreciação e votação deste assunto por se considerar legalmente impedida.-----

-----**Deliberação n.º 124/2020**-----

-----**2.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A DELEGAÇÃO DE LAGOS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – COVID 19 – MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO SOCIAL:** - Foi presente a informação n.º 9196, de 21 de abril de 2020, da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social, a qual sugere a alteração do valor da verba máxima prevista na alínea a), da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação estabelecido com a Delegação de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa no âmbito da concessão de apoios materiais à população mais vulnerável, passando para 2000,00€ (dois mil euros) mensais, a transferir mensalmente nos moldes já acordados. A referida sugestão decorre do aumento da procura de apoio junto dos serviços sociais da autarquia, motivado pela crise socio sanitária resultante da crise pandémica originada pelo COVID 19.-----

-----A Unidade Técnico-Financeira prestou a correspondente informação de disponibilidade de verba para assunção da despesa em causa. -----

-----O assunto mereceu despacho proferido pela Senhora Vereadora Sara Coelho, em 28 de abril de 2020, que se transcreve: “*Concordo. À R.C. para apreciação e deliberação.*”-----

-----A Câmara, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por votação nominal, em minuta e por maioria: aprovar a alteração do valor, da verba máxima, de 700,00€, prevista na alínea a), da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação estabelecido com a Delegação de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa, para 2 000,00€ (dois mil euros) nos termos sugeridos. Votou contra o Senhor

Vereador Nuno Serafim. -----

-----**Deliberação n.º 125/2020**-----

-----**2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO – CENTRO DE BTT (BICICLETA TODO O TERRENO) DE LAGOS (MATA DE BARÃO DE S. JOÃO):** - Foi presente a informação n.º

7807, de 17 de março de 2020, da Unidade Técnica de Educação, Cultura e Desporto, a qual tem em anexo minuta de protocolo a celebrar com a Federação Portuguesa de Ciclismo, que tem como objetivo a homologação definitiva do Centro de BTT (Bicicleta Todo o Terreno) de Lagos, localizado na Mata de Barão de S. João, e no âmbito do qual caberá ao Município de Lagos, de entre outras obrigações, efetuar o pagamento bianual no montante de 1 245,00 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros) que se destina a custear as despesas inerentes à homologação referida.-----

-----A Unidade Técnico-Financeira prestou a correspondente informação de disponibilidade de verba para assunção da despesa em causa. -----

-----O assunto mereceu o despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 16 de abril de 2020, que se transcreve: “*Concordo. À R.C.*”-----

-----Câmara, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Lagos e a Federação Portuguesa de Ciclismo, proceder ao pagamento bianual no montante de 1245,00 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros) à referida Federação, nos termos sugeridos. -----

-----**Deliberação n.º 126/2020**-----

-----**2.3. PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES "VIVER O VERÃO" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** - Foi

presente a informação n.º 8499, de 3 de abril de 2020, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, Serviço de Educação e Juventude, a qual dá conhecimento da necessidade de elaboração de um regulamento de funcionamento do Projeto “Viver o Verão”, a fim de proceder ao registo daquele Projeto como atividade de “Campo de Férias”, de acordo com o que detém o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.-----

-----Mais sugere a informação atrás referenciada que o assunto seja remetido a reunião de Câmara com vista a: **1)** Decisão sobre o início do procedimento de elaboração do Regulamento em causa e **2)** Designação do responsável pela direção do procedimento. -----

-----Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 24 de abril de 2020, o despacho que se transcreve: “*Concordo. À RC para apreciação e deliberação.*” -----

-----A Câmara, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, conjugada com o n.º 4, do artigo 55.º e n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: **a)** Dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento de Funcionamento do Projeto de Ocupação de Tempos Livres “Viver o Verão”; **b)** Nomear como responsável pela direção do mesmo a Senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho; e **c)** Proceder à publicitação do procedimento. -----

----- **Deliberação n.º 127/2020** -----

----- **3.1. PROPOSTA LAGOS APOIA – PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ECONOMIA LOCAL – RATIFICAÇÃO:** - Foi presente, para ratificação, o seguinte despacho proferido pelo Senhor Presidente, a 22 de abril de 2020, que a seguir se transcreve:-----

----- **“LAGOS APOIA – Programa de Apoio às Famílias e à Economia Local** -----

----- **Considerando:** -----

- a declaração da Organização Mundial de Saúde, efetuada em 11 de março de 2020, que considerou a COVID-19 como uma pandemia, as orientações da Direção Geral de Saúde, no sentido de se minimizarem os comportamentos potenciadores da disseminação da doença e a declaração de estado de emergência, decretada por 15 dias, a partir do dia 19 de março de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei; -----
- as medidas concretas de redução de risco de exposição e contágio entretanto ponderadas no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que estabelece a execução do estado de emergência, de forma adequada e no estritamente necessário, que levaram à suspensão de diversas atividades no âmbito do comércio a retalho e prestação de serviços; -----
- as medidas de apoio à economia e às famílias, promovidas entretanto, pelo Governo; -----
- o tecido empresarial local, maioritariamente constituído por micro e pequenas empresas, já fortemente condicionadas na sua atividade, pela sazonalidade a que região está votada; -----
- a situação de exceção que se vive a nível mundial, nacional e local; -----
- o facto de no momento se iniciar uma época do ano em que, habitualmente, muitos estariam a retomar as suas atividades, nomeadamente nas áreas da restauração e hotelaria, situação que se encontra suspensa/condicionada por tempo indeterminado; -----
- que grande parte da população local trabalha na restauração, hotelaria e serviços; -----
- que muitas empresas estão a despedir, a entrar em lay-off, ou mesmo a encerrar a sua atividade; -----
- que independentemente do declínio da atividade económica, as famílias e empresas continuam a ter de assegurar a sua sobrevivência e compromissos assumidos; -----
- que as associações culturais, desportivas, bem como as IPSS'S, nesta fase necessitam de

todo o apoio possível para dar continuidade à sua atividade; -----
- que o município de Lagos, atento ao impacto da situação que o país e o mundo vive, pretende apoiar os seus munícipes e a economia local; -----
- que ao município de Lagos estão adstritas competências para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, previstas nas alíneas e), u) e v), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Proponho que:** -----

----- **EM RELAÇÃO À ESTRATÉGIA:** -----

- se proceda ao desenvolvimento de um estudo estratégico de avaliação do impacto do COVID-19 na economia, com definição de ações futuras a implementar, criando grupo multidisciplinar interno, com participação de stakeholders do concelho; -----

----- **EM RELAÇÃO À ÁGUA:** -----

- se proceda à alteração do tarifário da água, até final do ano de 2020, a produzir efeitos à fatura a emitir em abril/2020, da seguinte forma: -----

----- **Utilizadores Domésticos:** -----

----- Tarifa Variável: -----

----- **1.º escalão** – 0 a 5 m³/mês – **0.00€** -----

----- **2.º escalão** – 6 a 15 m³/mês -- **-10% = 0.72333€** -----

----- **Utilizadores Domésticos Especiais:** -----

----- Tarifa Variável Social: -----

----- **1.º escalão** – 0 a 15 m³/mês – **0.00€** -----

----- Tarifa Variável Familiar: -----

----- **1.º escalão** – 0 a 10 m³/mês – **0.00€** -----

----- **2.º escalão** – 11 a 15 m³/mês -- **-10% = 0.72333€** -----

----- **Utilizadores Não-domésticos:** -----

----- Tarifa Variável: -----

----- **Escalão único** - **-10% = 1.26€** -----



-----**Utilizadores Não-domésticos Especiais:**-----

----- Tarifa Variável:-----

-----**Escalão único - -10% =0.441€;**-----

- se proceda à alteração do modo de acesso à tarifa variável social, passando a mesma, mediante requerimento, a ser concedida com base, não no rendimento do agregado familiar relativo ao ano anterior, mas sim, com base no rendimento do último mês;-----

-----**Com a implementação destas medidas prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 1.000.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO À OVP E PUBLICIDADE:**-----

- se proceda à isenção do pagamento das taxas devidas, no âmbito da ocupação de via pública e publicidade e se efetue a devolução de valores entretanto pagos, referentes ao ano de 2020; -

-----**Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 200.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO AOS MERCADOS E FEIRAS:**-----

- se proceda à isenção de rendas municipais de lojas, bancas de mercados e feiras, no período compreendido entre abril e dezembro de 2020;-----

-----**Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 150.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO AO DOMÍNIO DAS MARÍTIMO - TURÍSTICAS E PRAIAS:**-----

- se proceda à isenção de quaisquer taxas que venham a ser estipuladas no âmbito do previsto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, para o ano de 2020;-----

-----**Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 150.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO AO ARRENDAMENTO PRIVADO:**-----

- se proceda, ao longo do ano de 2020, ao alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no n.º 5, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado uma comparticipação de 25% para os agregados que se encontrem com taxas de esforço $\geq 40\%$ e $\leq 65\%$;-----

-----**Com a implementação destas medidas prevê-se um impacto na vida das famílias de aproximadamente 100.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO AO APOIOS SOCIAIS:**-----

- se proceda, ao longo do ano de 2020, ao alargamento das condições de acesso a apoios sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, passando a ser elegíveis agregados familiares com rendimento per capita inferior a 80% do IAS ($438,81\text{€} \times 0,8 = 351,05\text{€}$);-----

- se proceda à isenção do pagamento de todas as rendas sociais, a partir do dia 1 de abril até final de 2020;-----

-----**Com a implementação destas medidas prevê-se um impacto na vida das famílias de aproximadamente 250.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PAD:**-----

- se mantenha o reembolso aos clubes de 100% ou 50% (até ao limite de 25€ e 12,50€ respetivamente) das mensalidades, dos atletas beneficiários do escalão A e B;-----

- se mantenha a compensação financeira prevista para o Coordenador Técnico;-----

- se proceda ao reforço em 50% da verba prevista para os quatro primeiros apoios no âmbito das medidas de Formação Técnica; de Aquisição de Material de Desgaste; de Despesas de Ordem Associativa e de Manutenção e Reparação de Viaturas, passando o valor de apoio de 2.000€ para 3.000€;-----

- se proceda à comparticipação de todas as despesas de preparação de eventos (que tenham sido contemplados com apoio financeiro) que entretanto tenham sido cancelados, mediante a apresentação de evidências dessas despesas;-----

- se proceda à atribuição pontual de apoios, mediante pedido e análise prévia;-----

-----**EM RELAÇÃO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL:**-----

- se proceda à atribuição de apoio aos eventos/atividades que decorreram no primeiro trimestre e às despesas já efetuadas na preparação dos eventos/atividades, entretanto cancelados, e previstas no Plano de Atividades apresentado;-----

- se proceda à atribuição de apoio a despesas de funcionamento, mediante análise e pedido prévios;-----

- se proceda à atribuição de apoio a novas propostas de atividades cuja realização tenha em consideração os atuais constrangimentos e passíveis de difusão durante a atual situação do país (exemplo: projetos apresentados online, plataformas sociais e/ou outros meios de comunicação);-----

- se reitere o interesse em apoiar todas as atividades inscritas no plano de atividades que venham ainda a concretizar-se durante o ano 2020, sabendo que tal realização irá sempre depender da evolução da atual crise pandémica e da data do seu desfecho;-----

-----**EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO:**-----



- se proceda à criação de uma linha de apoio aos encarregados de educação, com atendimento efetuado por psicólogos; -----

- se proceda ao alargamento dos Serviços de Apoio à Família assegurando o seu funcionamento nos meses de agosto e setembro; -----

- se proceda à implementação das novas diretrizes no âmbito do ensino a distância, em estreita articulação com ambos os Agrupamentos, nomeadamente através da aquisição de equipamentos informáticos e sistemas de acesso à internet; -----

- se proceda à isenção do pagamento das refeições fornecidas a crianças beneficiárias de escalão B, no âmbito da ação social escolar, equiparando-as às do escalão A; -----

----- **Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 150.000€;** -----

----- **EM RELAÇÃO ÀS IPSS'S:** -----

- se proceda, à atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à aquisição de material de proteção individual; -----

- se proceda, à atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à prestação de auxílio a pagamento de participações sociais, por parte de agregados com dificuldades económicas comprovadas; -----

----- **Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 200.000€;** -----

----- **EM RELAÇÃO A MEIOS COMPLEMENTARES DE RECEITA – DERRAMA:** -----

- não se proceda à aplicação de qualquer derrama no ano de 2021; -----

----- **Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 400.000€ (valores de 2020);** -----

----- **EM RELAÇÃO A MEIOS COMPLEMENTARES DE RECEITA – IRS E IMI:** -----

- se proceda a estudo conducente à viabilização da redução das taxas a aplicar no ano de 2021; -----

----- **Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 300.000 €.** -----

----- **EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:** -----

- se proceda à isenção do tarifário da ONDA, com efeitos ao período compreendido entre abril e junho de 2020 (período de aplicação sujeito a reapreciação e eventual prolongamento); -----

----- **Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 100.000€;** -----

----- **EM RELAÇÃO ÀS MICRO, PME'S E ENI'S COM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO:** -----

- se proceda à criação de programa de estímulo à atividade comercial, em termos a divulgar oportunamente, que possibilite apoio a empresas em situação de fragilidade, mediante requerimento e demonstração de deficitária situação financeira;-----

-----**Com a implementação desta medida prevê-se um impacto na economia de aproximadamente 300.000€;**-----

-----**EM RELAÇÃO A PROMOÇÃO, IMAGEM E EVENTOS NO MUNICÍPIO:**-----

- se proceda a um reforço efetivo das ações de dinamização e promoção do concelho de Lagos;

----- Sugiro ainda que se remeta a presente proposta a reunião de Câmara, para ratificação e, posteriormente à Assembleia Municipal.”-----

-----A Câmara, em cumprimento do n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ao abrigo do n.º 2, e n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: confirmar a urgência na tomada de decisão em causa, ratificar o despacho do Sr Presidente e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----**Deliberação n.º 128/2020**-----

-----**3.2. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO:** - Foi presente a proposta do senhor Presidente, de 21 de abril de 2020, sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----**“PROPOSTA**-----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, NO SEU PRESIDENTE**-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê, no âmbito do programa de descentralização administrativa, a transferência de algumas competências, anteriormente a cargo da administração central, para os municípios, tendo o município de Lagos aceite algumas destas competências em 2019 e, na sua globalidade, no ano corrente de 2020.-----

-----De forma a cumprir com o princípio da boa administração, plasmado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do qual a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, bem como com o determinado no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

-----**Proponho:**-----

-----**Que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências para atuar no âmbito dos seguintes diplomas:**-----

-----**DOMÍNIO DAS PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES**-----

-----**(Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11)**-----



AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO

(Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11)

DOMÍNIO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11)

DOMÍNIO DA JUSTIÇA

(Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11)

DOMÍNIO DO APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

(Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11)

Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

DOMÍNIO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

(Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11)

DOMÍNIO DA HABITAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11)

DOMÍNIO DA GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11)

DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01)

DOMÍNIO DA CULTURA

(Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01)

DOMÍNIO DA SAÚDE

(Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01)

DOMÍNIO DA PROTEÇÃO CIVIL

(Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01/04)

DOMÍNIO DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

(Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04)

A atuação no âmbito dos referidos diplomas respeita à prática de todos os atos materiais necessários ao pleno exercício das respetivas competências, bem como à prática dos atos administrativos que não colidam com as competências indelegáveis da Câmara Municipal, ou com as competências da Assembleia Municipal.

Mais proponho, que sejam ratificados todos os atos administrativos praticados, desde o

06-05-2020

dia 21 de abril de 2020, no exercício das competências que constam da presente proposta.”-----

-----A Câmara, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores as competências elencadas na proposta, bem como ratificar todos os atos administrativos praticados desde o dia 21 de Abril no exercício das referidas competências. -----

-----**Deliberação n.º 129/2020**-----

-----**3.3. AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – ESTUDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL NO ALGARVE – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL:**

- Foi presente uma comunicação da Comunidade Intermunicipal do Algarve, com o registo n.º 44879, de 22 de outubro de 2019, solicitando a transferência do valor de 937,50€ (novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente à comparticipação do município relativa ao Fundo para o Serviço Público de Transporte, no âmbito da Candidatura “Estudo para Implementação de Transporte Flexível no Algarve”, conforme proposta n.º 29/CI/2019. -----

-----O assunto mereceu despacho de remessa a reunião de Câmara, para aprovação da transferência da referida comparticipação, proferido pelo Senhor Vice-Presidente, em 20 de abril de 2020. -----

-----Foram cumpridas todas as formalidades legais. -----

-----A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 105.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: aprovar a transferência para AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, do valor de 937,50€ (novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente à comparticipação do Município no âmbito do Fundo para o Serviço Público de Transporte – Candidatura “Estudo para Implementação de Transporte Flexível no Algarve”. -----

-----**Deliberação n.º 130/2020**-----

-----**ORDEM DO DIA:** - A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por unanimidade, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. -----

-----**APROVADO.**-----

O Presidente da Câmara



A Coordenadora da
Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

- 12 - 